



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º <sup>189</sup> -

Do Processo n.º 1997-0.235.051-4 em 23/02/06 (a) .....

  
**Gostão M. S. Feres**  
SEMPLA

Processo n.º : 1997-0.235.051-4  
Interessado : MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO  
Local : R. Manoel de Arzão, 85  
Assunto : Diretrizes para implantação de Estúdio de Rádio e  
Torre de Comunicações

A CTLU em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2006, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/231/2006

A CTLU acolhe a informação de folhas 185 a 187, deliberando que o presente atende as disposições do artigo 46, da Lei n.º 8001/73, devendo sua implantação observar as seguintes diretrizes:

- a) Categoria de uso: E3.5 e E3.7;
- b) Zona de uso: Z2;
- c) Área do terreno:
  - real: 24.857,70m<sup>2</sup>
  - escritura: 24.355,32m<sup>2</sup>;
- d) Área construída existente = 3.968,00m<sup>2</sup> (regular);
- e) Área construída a ser regularizada = 1.137,39m<sup>2</sup>;
- f) Área construída total = 5.105,39m<sup>2</sup>;
- g) Área construída da rádio = 33,00m<sup>2</sup>;
- h) Altura das torres na relação ao nível do solo:
  - torre 1 = 78,00m
  - torre 2 = 81,00m;



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º -190-

Do Processo n.º 1997-0.235.051-4 em 23/02/06 (a) .....

  
**Estela M. S. Pereira**  
Secretária

- i) Taxa de ocupação = 0,09;
- j) Coeficiente de aproveitamento = 0,20;
- k) Recuos das Torres e das Unidades de Sintonia em relação às divisas do lote, cotadas a partir de sua projeção:
  - Torre 1:
    - . frente principal = 220,00m;
    - . fundo = 46,50m
    - . laterais = 33,00m e 38,00m (medido em planta)
    - . área da unidade de sintonia = 24,00m<sup>2</sup>
  - Torre 2:
    - . frente principal = 225,50m
    - . fundo = 53,80m
    - . laterais = 16,60m e 67,00m (medido em planta)
    - . área da unidade de sintonia = 9,00m<sup>2</sup>
    - . distância entre torres = 17,90m
- l) Deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

23.Fevereiro.2006

  
**FRANCISCO VIDAL LUNA**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LCM/cm.  
